

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Presente ETP foi elaborado considerando a Lei Federal 14.133/21 com intuito de atender os Decretos Municipais nº 149/2023 e 150/2023 publicados no DOEM de 31/10/23, e Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM de 06/02/2024, que tem por objeto o registro de preços para possível aquisição futura de sacos de lixo e copos descartáveis.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Justificamos a necessidade da aquisição futura de sacos de lixo e copos descartáveis que são indispensáveis para atividades das equipes de limpeza urbana e para atender a rotina e as demandas internas das Secretarias Municipais de Administração, Produção, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, FEMA e demais órgãos públicos coordenados pela Secretaria Municipal de Administração, suprimindo às necessidades das dependências dos prédios públicos.

1.2. Ademais, considerando que é imprescindível garantir o fornecimento contínuo de sacos de lixo e copos descartáveis para atender às necessidades das dependências da instituição pública. O objetivo é atender a rotina e as demandas internas, bem como, atender reuniões e eventos realizados e coordenados pela Secretaria Municipal de Administração.

1.3. Optamos pelo Pregão Eletrônico considerando o que já foi justificado acima, porém consideramos também o disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 11/2024 conforme previsto em seus incisos I, II, III e IV. Desde já declaramos que os itens **não se enquadram como “bem de luxo”** conforme disposto no Decreto Municipal nº 150/2023.

1.4. Concluímos, portanto, que os itens pretendidos são adequados e poderão atender à necessidade a que se destinam.

1.5. Considerado que sob a perspectiva do interesse público, estando esse dentro da legalidade conforme demonstrado acima, é necessário o registro de preços referente aos itens pretendidos para que seja resolvido de forma célere o problema.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

2.1 Registramos Plano de Contratação Anual para o ano de 2025, conforme Decreto Municipal n.º 130/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Ata de Registro de Preços poderá ser firmado Contrato e considerando o disposto no Art. 95 da Lei Federal 14.133/21 e ainda pelo princípio da celeridade, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.

3.2 O fornecedor deverá manter o valor ofertado bem como cumprir as condições que forem previstas no Termo de Referência para o bom atendimento do objeto.

3.3 O fornecedor se obrigará a manter, durante toda a execução do contrato ou equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para qualificação, bem como se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

4.1. Os itens e a quantidade estimada constam na planilha seguinte:

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada Anteriormente	Quantidade Estimada Atualmente	Valor Unitário	Valor Total
Sacos plásticos de lixo reforçado preto de 200 litros, 12 (doze) micras, tamanho/medindo: 90x110cm - (pacote c/ 100 unidades).	FARDO	2.300	2.300	R\$ 64,99	R\$ 149,477,00
Sacos plásticos de lixo reforçado preto de 150 litros, 12 (doze) micras, tamanho/medindo: 85x105cm, (pacote c/ 100 unidades).	FARDO	1.600	1.600	R\$ 51,99	R\$ 83,184,00
Sacos plásticos de lixo reforçado preto de 100 litros, 10 (dez) micras, tamanho/medindo: 80x90cm, (pacote c/ 100 unidades).	FARDO	1.850	1.850	R\$ 40,50	R\$ 74.925,00
Sacos plásticos de lixo preto de 30 litros, 6 (seis) micras, tamanho/medindo: 62x59cm, (pacote c/ 100 unidades).	FARDO	30	30	R\$ 11,49	R\$ 344,70
Sacos plásticos de lixo preto de 60 litros, 8 (oito) micras, tamanho/medindo: 60x70cm – (pacote c/ 100 unidades).	FARDO	60	60	R\$ 17,99	R\$ 1.079,40

Copo descartável com capacidade de 180ml, fabricado em polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), de cor translúcida ou branca. Produto de uso único, resistente, atóxico e inodoro. Deve possuir superfície lisa, sem rebarbas ou deformações, garantindo segurança no manuseio. Embalagem contendo [quantidade] unidades, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	PCT	2.000	2.000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
Copo descartável com capacidade de 50ml, fabricado em polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), de cor translúcida ou branca. Produto de uso único, resistente, atóxico e inodoro. Deve possuir superfície lisa, sem rebarbas ou deformações, garantindo segurança no manuseio. Indicado para uso em degustações, cafés ou amostras. Embalagem contendo [quantidade] unidades, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	PCT	1.600	1.600		
Total					R\$ 318.390,10

4.3. Para a estimativa anterior foi considerada a ARP nº 55/2023, Pregão Eletrônico nº 30/2023 – Processo Administrativo nº 212/2023, sendo a estimativa atual feita considerando a anterior.

4.4. Por não ser obra ou serviço de engenharia não há memória de cálculo, porém registramos que as quantidades estimadas são consideradas suficientes para atender por um período de 12 (doze) meses.

4.5. Não há conhecimento de nenhum outro setor que necessite de tais itens, porém optamos em seguir o previsto no inciso I do Art. 4º do Decreto Municipal nº 11/2024 dando a devida publicidade para que até 06 (seis) órgãos ou entidades manifestem

intenção de participar do Registro de Preços, após concluso o processo será permitida a adesão a órgãos ou entidades não participantes na forma do Decreto Municipal nº 11/2024 em especial seu CAPÍTULO VIII.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Entendemos que a futura aquisição de sacos de lixo e copos descartáveis por meio do Registro de Preços é a solução mais prática e eficiente, além de ser a melhor opção, sendo o valor estimado obtido conforme Pregão Eletrônico n.º 030/2023, Processo Administrativo n.º 212/2023, Ata de Registro de Preços n.º 055/2023. Além disso, a escolha desse modelo de contratação assegura segurança jurídica, economicidade, eficiência e conformidade com a legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, IDENTIFICANDO-SE O VALOR DA SOLUÇÃO, MEDIANTE BREVE AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR QUE NÃO SE CONFUNDE COM A PESQUISA DE PREÇOS QUE SERÁ ANEXADA POSTERIORMENTE AO PROCESSO QUANDO DA FORMAÇÃO DO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

6.1. O valor total inicialmente estimado dos itens que constam no item 4 do presente ETP é de R\$ 318.390,10 (Trezentos e Dezoito Mil Trezentos e Noventa Reais e Dez Centavos), sendo que os valores unitários inicialmente estimados foram obtidos através do Pregão Eletrônico n.º 030/2023, Processo Administrativo n.º 212/2023, Ata de Registro de Preços n.º 055/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

7.1 Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/23 entendemos não ser o caso inclusive de manutenção e assistência técnica, porém registramos que o registro de preços pretendido poderá solucionar o problema de forma eficiente, econômica e eficaz, em quantidade suficiente para atender durante um período de 12 (doze) meses.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando o disposto no Art. 95 da Lei Federal 14.133/21 e pelo princípio da celeridade e caso o município opte em adquirir itens com preços registrados o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.

8.2 Quanto a forma de julgamento, considerando que não conseguimos demonstrar a inviabilidade de se promover a adjudicação por item, dessa forma por força do § 1º Art. 82

da Lei Federal 14.133/21 será feito o parcelamento o qual resulta no julgamento do tipo menor preço por item.

8.3 Quanto a execução e entrega, caso o município opte em solicitar algum item esta será feita conforme a necessidade do município, de forma parcelada, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, dos contratos ou equivalentes oriundos desta, onde pela natureza do objeto e conveniência do município não haverá quantidade mínima a ser solicitada, porém o município registra que não possui intenção de fazer pedidos com valores inferiores a R\$ 100,00 (cem reais) salvo por força maior, ou pelos tipos e quantidades de itens registrados ao fornecedor, ou para liquidar o saldo da ARP ou do contrato/equivalente.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1 Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/2023 entendemos não ser o caso, porém registramos a pretensão de que o registro de preços atenda a rotina e as demandas internas, reuniões e eventos realizados pela administração municipal, podendo dessa forma o município aproveitar de melhor forma os recursos humanos e financeiros que tem à disposição.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/2023 entendemos não ser o caso, não havendo necessidade de adoção de providências prévias especiais para o acompanhamento, aquisição, fiscalização ou gestão.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/23 entendemos não ser o caso, registramos aqui que não temos no momento demanda de objeto correlato e/ou interdependente que possa ser adquirido em conjunto.

11.2 – Procurando inclusive obter economia de escala, optamos em seguir o previsto no inciso I do Art. 4º do Decreto Municipal nº 11/2024 dando a devida publicidade para que até 06 (seis) órgãos ou entidades manifestem intenção de participar do Registro de Preços em até 08 (oito) dias úteis contados à partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo os interessados atender o exigido no Decreto Municipal nº 11/2024 (publicado no DOEM do dia 06/02/2024) em especial seu CAPÍTULO VI enviarem todos os documentos, após concluso o processo será permitida a adesão a órgãos ou entidades não participantes na forma do Decreto Municipal nº 11/2024 em especial seu CAPÍTULO

VIII. O Núcleo de Compras somente poderá dar prosseguimento ao processo após transcorrido o prazo e, se for o caso, elaborado Termo de Referência Unificado.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

12.1 Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/2023 entendemos não ser o caso por não ser aplicável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1 O Registro de Preços foi considerado pertinente conforme inciso II do Art. 40 da Lei Federal 14.133/21 em razão do aqui justificado e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 11/2024 conforme previsto em seus. Optamos pelo Pregão na forma Eletrônica conforme a preferência disposta no § 2º do Art. 17 da Lei Federal 14.133/21. Consideramos que os itens **não se enquadram como “bem de luxo”** conforme disposto no Decreto Municipal nº 150/23, dessa forma concluímos que os itens pretendidos são adequados e poderão atender à necessidade a que se destinam.

Aquidauana/MS, 10 de março de 2025.

DANIEL NUNES DE
ABREU:03626266184

Assinado de forma digital por
DANIEL NUNES DE
ABREU:03626266184
Dados: 2025.03.10 13:54:57 -04'00'

Daniel Nunes de Abreu
Matrícula 53169

De acordo/autorizado:

MARLUCE MARTINS
GARCIA
LUGLIO:60077662172

Assinado de forma digital por
MARLUCE MARTINS GARCIA
LUGLIO:60077662172
Dados: 2025.03.10 13:55:50 -04'00'

Marluce Martins Garcia Luglio
Secretária Municipal de Administração



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Presente ETP foi elaborado considerando a Lei Federal 14.133/21 com intuito de atender os Decretos Municipais nº 149/2023 e 150/2023 publicados no DOEM de 31/10/23, e Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM de 06/02/2024, que tem por objeto o registro de preços para possível aquisição futura de sacos de lixo e copos descartáveis.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Justificamos a necessidade da aquisição futura de sacos de lixo e copos descartáveis, que são indispensáveis para as atividades das equipes de limpeza e para atender a rotina e as demandas internas da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares da rede municipal, suprindo às necessidades de limpeza e higiene das dependências dos prédios públicos.

1.2. Ademais, considerando que é imprescindível garantir o fornecimento contínuo de sacos de lixo e copos descartáveis para atender às necessidades das dependências da instituição pública, o objetivo é atender a rotina e as demandas internas, bem como, atender reuniões e eventos realizados e coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.3. Optamos pelo Pregão Eletrônico considerando o que já foi justificado acima, porém consideramos também o disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 11/2024 conforme previsto em seus incisos I, II, III e IV. Desde já declaramos que os itens **não se enquadram como “bem de luxo”** conforme disposto no Decreto Municipal nº 150/2023.

1.4. Concluímos, portanto, que os itens pretendidos são adequados e poderão atender à necessidade a que se destinam.

1.5. Considerado que sob a perspectiva do interesse público, estando esse dentro da legalidade conforme demonstrado acima, é necessário o registro de preços referente aos itens pretendidos para que seja resolvido de forma célere o problema.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INIDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINSTRAÇÃO.

2.1 Registramos Plano de Contratação Anual para o ano de 2025, conforme Decreto Municipal n.º 130/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Ata de Registro de Preços poderá ser firmado Contrato e considerando o disposto no Art. 95 da Lei Federal 14.133/21 e ainda pelo princípio da celeridade, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.

3.2 O fornecedor deverá manter o valor ofertado bem como cumprir as condições que forem previstas no Termo de Referência para o bom atendimento do objeto.

3.3 O fornecedor se obrigará a manter, durante toda a execução do contrato ou equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para qualificação, bem como se obriga a cumprir as exigências de reserva



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

4.1. Os itens e a quantidade estimada constam na planilha seguinte:

Descrição	Unidad e de Medida	Quantidade Estimada Anterior	Quantidade Estimada Atual	Valor Unitário	Valor Total
Sacos plásticos de lixo reforçado preto de 200 litros, 12 (doze) micras, tamanho/medindo: 90x110cm - (pacote c/ 100 unidades).	FARDO	--	100	R\$ 64,99	R\$ 6.499,00
Sacos plásticos de lixo reforçado preto de 150 litros, 12 (doze) micras, tamanho/medindo: 85x105cm, (pacote c/ 100 unidades).	FARDO	200	200	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
Sacos plásticos de lixo reforçado preto de 100 litros, 10 (dez) micras, tamanho/medindo: 80x90cm, (pacote c/ 100 unidades).	FARDO	400	400	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
Sacos plásticos de lixo preto de 30 litros, 6 (seis) micras, tamanho/medindo: 62x59cm, (pacote c/ 100 unidades).	FARDO	200	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
Copo descartável com capacidade de 180ml, fabricado em polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), de cor translúcida ou branca. Produto de uso único, resistente, atóxico e inodoro. Deve possuir superfície lisa, sem rebarbas ou deformações, garantindo segurança no manuseio. Embalagem contendo [quantidade] unidades, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	PCT	500	600	R\$ 4,08	R\$ 2.448,00
Copo descartável com capacidade de 50ml, fabricado em polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), de cor translúcida ou branca. Produto de uso único, resistente, atóxico e inodoro. Deve possuir superfície lisa, sem rebarbas ou deformações, garantindo segurança no manuseio. Indicado para uso em degustações, cafés	PCT	250	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

ou amostras. Embalagem contendo [quantidade] unidades, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.					
Total					R\$ 36.997,00

4.2. Para a **descrição e valor unitário**, foram utilizados os Pregões: PE 30/2023, Processo 212/2023 e DL 23/2024, Processo Administrativo 55/2024, sendo a estimativa atual feita considerando:

- O saco lixo de 200 litros, que consta na licitação PE 30/23, não havia sido solicitado pela Secretaria e Educação, por isso não tem estimativa anterior, porém devido ao fato de, a partir deste ano, termos algumas escolas que passarão a ser de tempo integral, e que possuem pátios de grande extensão, faz-se necessário este item para facilitar a retirada de folhas e garantir a limpeza do ambiente;
- Os sacos de lixo de 150 e 100 litros, foram mantidas as estimativas anteriores, pois foram suficientes para um período de 12 meses;
- O saco de lixo de 30 litros que na estimativa anterior era de 200 fardos, tiveram sua estimativa ajustada para 300 fardos, pois como foi dito acima, a partir deste ano teremos algumas unidades escolares de tempo integral, o que demanda um aumento na quantidade deste item para manter o ambiente limpo e organizado;
- O copo descartável de 180 ml, também teve sua estimativa atual ajustada para mais, tendo em vista as unidades de tempo integral;
- O copo descartável de 50 ml, foi ajustada a estimativa atual para menos, pois após conversarmos com os setores que utilizam este item, chegamos à conclusão que esta quantidade será suficiente para atender de forma satisfatória a demanda.

4.3. Por não ser obra ou serviço de engenharia não há memória de cálculo, porém registramos que as quantidades estimadas são consideradas suficientes para atender por um período de 12 (doze) meses.

4.4. O setor solicitante atuará como participante considerando a “ Convocação para manifestação de interesse -Registro de Preços” publicada no DOEM do dia 17/03/2025, Edição nº 2.613.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Entendemos que a aquisição de materiais de expediente por meio do Registro de Preços é a solução mais prática e eficiente, além de ser a melhor opção, como já foi justificado no item **3 do DFD**. Além disso, a escolha desse modelo de contratação assegura segurança jurídica, economicidade, eficiência e conformidade com a legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, IDENTIFICANDO-SE O VALOR DA SOLUÇÃO, MEDIANTE BREVE AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR QUE NÃO SE CONFUNDE COM A PESQUISA DE PREÇOS QUE SERÁ ANEXADA



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

POSTERIORMENTE AO PROCESSO QUANDO DA FORMAÇÃO DO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

6.1. O valor total inicialmente estimado dos itens que constam no item 4 do presente ETP é de **R\$ 36.997,00** (Trinta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais), sendo que os valores unitários inicialmente estimados foram obtidos através do Pregão Eletrônico n.º 030/2023, Processo Administrativo n.º 212/2023, e DL n.º 23/2024, Processo Administrativo n.º 55/2024.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

7.1 Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/23 entendemos não ser o caso inclusive de manutenção e assistência técnica, porém registramos que o registro de preços pretendido poderá solucionar o problema de forma eficiente, econômica e eficaz, em quantidade suficiente para atender durante um período de 12 (doze) meses.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando o disposto no Art. 95 da Lei Federal 14.133/21 e pelo princípio da celeridade e caso o município opte em adquirir itens com preços registrados o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.

8.2 Quanto a forma de julgamento, considerando que não conseguimos demonstrar a inviabilidade de se promover a adjudicação por item, dessa forma por força do § 1º Art. 82 da Lei Federal 14.133/21 será feito o parcelamento o qual resulta no julgamento do tipo menor preço por item.

8.3 Quanto a execução e entrega, caso o município opte em solicitar algum item esta será feita conforme a necessidade do município, de forma parcelada, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, dos contratos ou equivalentes oriundos desta, onde pela natureza do objeto e conveniência do município não haverá quantidade mínima a ser solicitada, porém o município registra que não possui intenção de fazer pedidos com valores inferiores a R\$ 100,00 (cem reais) salvo por força maior, ou pelos tipos e quantidades de itens registrados ao fornecedor, ou para liquidar o saldo da ARP ou do contrato/equivalente.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1 Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/2023 entendemos não ser o caso, porém registramos a pretensão de que o registro de preços atenda a rotina e as demandas internas, reuniões e eventos realizados pela administração municipal, podendo dessa forma o município aproveitar de melhor forma os recursos humanos e financeiros que tem à disposição.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

10.1 Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/2023 entendemos não ser o caso, não havendo necessidade de adoção de providências prévias especiais para o acompanhamento, aquisição, fiscalização ou gestão.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Procurando inclusive obter economia de escala, optamos em participar do Registro de Preços, conforme condições publicadas no Diário Oficial do Município n.º 2.613, de 17 de março do corrente ano.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

12.1 Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/2023 entendemos não ser o caso por não ser aplicável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1 O Registro de Preços foi considerado pertinente conforme inciso II do Art. 40 da Lei Federal 14.133/21 em razão do aqui justificado e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 11/2024 conforme previsto em seus. Optamos pelo Pregão na forma Eletrônica conforme a preferência disposta no § 2º do Art. 17 da Lei Federal 14.133/21. Consideramos que os itens **não se enquadram como “bem de luxo”** conforme disposto no Decreto Municipal nº 150/23, dessa forma concluímos que os itens pretendidos são adequados e poderão atender à necessidade a que se destinam.

Aquidauana/MS, 27 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GLAUCIA DA CRUZ ADEGAS
Data: 27/03/2025 08:40:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gláucia da Cruz Adegas
Matrícula 13605

De acordo/autorizado:

Documento assinado digitalmente
gov.br WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA
Data: 27/03/2025 09:09:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 21/2025



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Presente ETP foi elaborado considerando a Lei Federal 14.133/21 com intuito de atender os Decretos Municipais nº 149/2023 e 150/2023 publicados no DOEM de 31/10/23, e Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM de 06/02/2024, que tem por objeto o registro de preços para possível aquisição futura de sacos de lixo e copos descartáveis.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Justificamos a necessidade da aquisição futura de sacos de lixo e copos descartáveis que são indispensáveis para as atividades laborativas diárias das equipes de limpeza urbana, e para atender a demanda interna do prédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais. Os materiais: sacos de lixo, serão utilizados para o desenvolvimento das atividades das equipes de limpeza urbana, as quais ficarão aptas a executar suas ações para manutenção da limpeza da área urbana, e Distritos do município, com eficiência e rapidez. Ressaltando ainda, que a municipalidade irá prover as condições satisfatórias a efetivar a realização dos serviços necessários.

1.1.1 O município de Aquidauana/MS possui estimadamente contabilizado pela Empresa ENERGISA responsável pela manutenção da rede aérea de alta e baixa tensão que identifica permanentemente a necessidade de poda de árvores como medida de segurança para que seja reduzido os riscos de descargas elétricas que podem ocorrer através dos galhos de árvores, a quantidade estimada é de: 9.000(nove) mil árvores, considerando inúmeras espécies, porém sendo a de maior quantidade a espécie denominada oiti, cujas folhas são de pequena dimensão, fator este que faz com que seja necessário os serviços de varrição de ruas/avenidas/calçadas e meios-fios/sarjetas diariamente. Esse serviço é efetuado pelas equipes de limpeza urbana do município diariamente.

1.1.2 Descrevemos abaixo, as equipes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais que desenvolvem atividades diárias de limpeza urbana do município, fazendo-se assim, necessário a aquisição de sacos de lixo, que serão utilizados pelas equipes de limpeza urbana do município, está incluso as equipes de limpeza geral dos Distritos: Camisão, Piraputanga, Cipolândia, e Taunay, os sacos de lixo são utilizados para o acondicionamento de folhas e demais lixos (orgânicos) descartados em vias públicas. Cabendo a municipalidade prover as condições adequadas para que os servidores estejam aptos a laborar, e desta forma pode realizar todos os serviços no âmbito da limpeza pública, e assim podemos evitar problemas de saúde pública.

- Equipes de Varrição Noturna e Diurna: serviços de varrição e acondicionamento dos lixos/folhas em sacos de lixo, de todas as ruas com pavimento asfáltico, e ruas com pavimento em lajota sextavada da área urbana do município.
- Equipe de Jardinagem: serviços de limpeza geral/rastelagem/ensacamento de lixos, roçada e folhas; poda/ornamentação/jardinagem na Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição – Centro da cidade.
- Equipe de Praças Municipais: serviços de limpeza geral: rastelagem e ensacamento de lixos de roçada e folhas nas Praças: Vila Quarenta; Juventude; Vila Santa Terezinha; Vila Ycaraí; Vila Bancária; Dos Estudantes-Afonso Pena; em frente à Câmara Municipal.
- Equipes Costais: Serviços de limpeza urbana com roçada/rastelagem e ensacamento de gramas/lixos/folhas em sacos de lixo, nas calçadas, nas vias públicas, prédios públicos, escolas municipais, postos de saúde e praças municipais.

- Equipe do Cemitério Municipal: Serviços diários de limpeza: varrição e ensacamento dos lixos e folhas (em sacos de lixo) na área interna e externa do Cemitério Municipal.
- Equipes de Limpeza Geral dos Distritos: Serviços de limpeza geral: varrição/rastelagem e ensacamento de lixos e folhas (em sacos de lixo) nos Distritos de Camisão; Piraputanga; Cipolândia e Taunay.
- Equipe de Capina: Serviços de capinação/rastelagem e ensacamento dos lixos/folhas (em sacos de lixo) em vias públicas, calçadas, praças municipais, e prédios públicos.
- Equipes da AGEPEN-MS - (Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – através de Convênio entre a Prefeitura e a AGEPEN, os internos do regime semiaberto que laboram nessa equipe): Serviços de capinação/rastelagem e ensacamento dos lixos/folhas (em sacos de lixo) nas vias públicas, calçadas e meios-fios/sarjetas.

1.2 Considerando a necessidade de suprir as condições adequadas para que as equipes, inclusive de limpeza já elencadas, possam desenvolver as atividades laborais diárias, estamos fazendo a solicitação, desta forma, atendendo a demanda dos serviços essenciais executados por esta Secretaria, ademais, considerando que é imprescindível garantir o fornecimento contínuo de sacos de lixo, com objetivo de atender a rotina diária de limpeza urbana do município, e os copos descartáveis para atender às necessidades das dependências internas do prédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais.

1.3. Optamos pelo Pregão Eletrônico considerando o que já foi justificado acima, porém consideramos também o disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 11/2024 conforme previsto em seus incisos I, II, III e IV. Desde já declaramos que os itens **não se enquadram como “bem de luxo”** conforme disposto no Decreto Municipal nº 150/2023.

1.4. Concluímos, portanto, que os itens pretendidos são adequados e poderão atender à necessidade a que se destinam.

1.5. Considerado que sob a perspectiva do interesse público, estando esse dentro da legalidade conforme demonstrado acima, é necessário o registro de preços referente aos itens pretendidos para que seja resolvido de forma célere o problema.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

2.1 Registramos Plano de Contratação Anual para o ano de 2025, conforme Decreto Municipal n.º 130/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Ata de Registro de Preços poderá ser firmado Contrato e considerando o disposto no Art. 95 da Lei Federal 14.133/21 e ainda pelo princípio da celeridade, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.

3.2 O fornecedor deverá manter o valor ofertado bem como cumprir as condições que forem previstas no Termo de Referência para o bom atendimento do objeto.

3.3 O fornecedor se obrigará a manter, durante toda a execução do contrato ou equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para

a habilitação ou para qualificação, bem como se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

4.1. Os itens e a quantidade estimada constam na planilha seguinte:

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada Anteriormente ARP Nº 055/2023	Quantidade Estimada Atualmente	Valor Unitário	Valor Total
Sacos plásticos de lixo reforçado preto de 200 litros, 12 (doze) micras, tamanho/medindo: 90x110cm - (pacote c/ 100 unidades).	UNIDADE	2.300	2.500	R\$ 64,99	R\$ 162.475,00
Sacos plásticos de lixo reforçado preto de 150 litros, 12 (doze) micras, tamanho/medindo: 85x105cm, (pacote c/ 100 unidades).	UNIDADE	1.600	1.700	R\$ 51,99	R\$ 88.383,00
Sacos plásticos de lixo reforçado preto de 100 litros, 10 (dez) micras, tamanho/medindo: 80x90cm, (pacote c/ 100 unidades).	UNIDADE	1.850	1900	R\$ 40,50	R\$ 76.950,00
Sacos plásticos de lixo preto de 30 litros, 6 (seis) micras, tamanho/medindo: 62x59cm, (pacote c/ 100 unidades).	UNIDADE	30	50	R\$ 11,49	R\$ 574,50
Sacos plásticos de lixo preto de 60 litros, 8 (oito) micras, tamanho/medindo: 60x70cm – (pacote c/ 100 unidades).	UNIDADE	60	70	R\$ 17,99	R\$ 1.259,30
Copo descartável com capacidade de 180ml, fabricado em polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), de cor					

translúcida ou branca. Produto de uso único, resistente, atóxico e inodoro. Deve possuir superfície lisa, sem rebarbas ou deformações, garantindo segurança no manuseio. Embalagem contendo [quantidade] unidades, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	PCT.	00	144	R\$ 3,25	R\$ 468,00
TOTAL					R\$ 330.109,80

4.3. Para a estimativa anterior foi considerada a ARP nº 55/2023, Pregão Eletrônico nº 30/2023 – Processo Administrativo nº 212/2023, sendo a estimativa atual feita considerando a anterior, onde a quantidade de sacos de lixo foi ajustada, e incluída a aquisição de copos descartáveis, em razão da necessidade de se atender a demanda conforme foi disposto no DFD.

4.4. Por não ser obra ou serviço de engenharia não há memória de cálculo, porém registramos que as quantidades estimadas são consideradas suficientes para atender por um período de 12 (doze) meses.

4.5. Não há conhecimento de nenhum outro setor que necessite de tais itens salvo a Secretaria municipal de Administração a qual publicou a convocação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Entendemos que a futura aquisição de sacos de lixo e copos descartáveis por meio do Registro de Preços é a solução mais prática e eficiente, além de ser a melhor opção, sendo o valor estimado obtido conforme Pregão Eletrônico n.º 030/2023, Processo Administrativo n.º 212/2023, Ata de Registro de Preços n.º 055/2023. Além disso, a escolha desse modelo de contratação assegura segurança jurídica, economicidade, eficiência e conformidade com a legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, IDENTIFICANDO-SE O VALOR DA SOLUÇÃO, MEDIANTE BREVE AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR QUE NÃO SE CONFUNDE COM A PESQUISA DE PREÇOS QUE SERÁ ANEXADA POSTERIORMENTE AO PROCESSO QUANDO DA FORMAÇÃO DO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

6.1. O valor total inicialmente estimado dos itens que constam no item 4 do presente ETP é de R\$ 330.109,80 (trezentos e trinta mil cento e nove reais e oitenta centavos), sendo que os valores unitários inicialmente estimados foram obtidos através do Pregão Eletrônico n.º 030/2023, Processo Administrativo n.º 212/2023, Ata de Registro de Preços n.º 055/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

7.1 Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/23 entendemos não ser o caso inclusive de manutenção e assistência técnica, porém registramos que o registro de preços pretendido poderá solucionar o problema de forma eficiente, econômica e eficaz, em quantidade suficiente para atender durante um período de 12 (doze) meses.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando o disposto no Art. 95 da Lei Federal 14.133/21 e pelo princípio da celeridade e caso o município opte em adquirir itens com preços registrados o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.

8.2 Quanto a forma de julgamento, considerando que não conseguimos demonstrar a inviabilidade de se promover a adjudicação por item, dessa forma por força do § 1º Art. 82 da Lei Federal 14.133/21 será feito o parcelamento o qual resulta no julgamento do tipo menor preço por item.

8.3 Quanto a execução e entrega, caso o município opte em solicitar algum item esta será feita conforme a necessidade do município, de forma parcelada, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, dos contratos ou equivalentes oriundos desta, onde pela natureza do objeto e conveniência do município não haverá quantidade mínima a ser solicitada, porém o município registra que não possui intenção de fazer pedidos com valores inferiores a R\$ 100,00 (cem reais) salvo por força maior, ou pelos tipos e quantidades de itens registrados ao fornecedor, ou para liquidar o saldo da ARP ou do contrato/equivalente.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1 Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/2023 entendemos não ser o caso, porém registramos a pretensão de que o registro de preços atenda a rotina diária das equipes de limpeza urbana do município, e as demandas internas do prédio desta Secretaria, podendo dessa forma o município aproveitar de melhor forma os recursos humanos e financeiros que tem à disposição.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/2023 entendemos não ser o caso, não havendo necessidade de adoção de providências prévias especiais para o acompanhamento, aquisição, fiscalização ou gestão.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/23 entendemos não ser o caso, registramos aqui que não temos no momento demanda de objeto correlato e/ou interdependente que possa ser adquirido em conjunto.

11.2 – Procurando inclusive obter economia de escala, optamos em seguir o previsto no inciso I do Art. 4º do Decreto Municipal nº 11/2024 dando a devida publicidade para que até 06 (seis) órgãos ou entidades manifestem intenção de participar do Registro de Preços em até 08 (oito) dias úteis contados à partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo os interessados atender o exigido no Decreto Municipal nº 11/2024 (publicado no DOEM do dia 06/02/2024) em especial seu CAPÍTULO VI enviarem todos os documentos, após concluso o processo será permitida a adesão a órgãos ou entidades não participantes na forma do Decreto Municipal nº 11/2024 em especial seu CAPÍTULO VIII. O Núcleo de Compras somente poderá dar prosseguimento ao processo após transcorrido o prazo e, se for o caso, elaborado Termo de Referência Unificado.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

12.1 Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/2023 entendemos não ser o caso por não ser aplicável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1 O Registro de Preços foi considerado pertinente conforme inciso II do Art. 40 da Lei Federal 14.133/21 em razão do aqui justificado e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 11/2024 conforme previsto em seus. Optamos pelo Pregão na forma Eletrônica conforme a preferência disposta no § 2º do Art. 17 da Lei Federal 14.133/21. Consideramos que os itens **não se enquadram como “bem de luxo”** conforme disposto no Decreto Municipal nº 150/23, dessa forma concluímos que os itens pretendidos são adequados e poderão atender à necessidade a que se destinam.

Aquidauana/MS, 26 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ARIVONETE CAMARGO DOS SANTOS**
Data: 27/03/2025 14:41:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arivonete Camargo dos Santos
Matrícula 82

De acordo/autorizado:

Documento assinado digitalmente
 **MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE**
Data: 27/03/2025 14:29:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcio de Barros Albuquerque
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Presente ETP foi elaborado considerando a Lei Federal 14.133/21 com intuito de atender os Decretos Municipais nº 149/2023 e 150/2023 publicados no DOEM de 31/10/23, e Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM de 06/02/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de sacos de lixo comum e hospitalar para atender às demandas das unidades da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. A aquisição de **sacos de lixo comum e hospitalar** para o adequado descarte de resíduos gerados pelas unidades da Secretaria Municipal. A aquisição é essencial para garantir a correta separação e destinação dos resíduos, conforme exigido pelas normas sanitárias e ambientais vigentes.

1.2. Os materiais adquiridos permitirão o cumprimento de diversas funções administrativas indispensáveis para a eficácia da gestão municipal. Eles viabilizam a elaboração e tramitação de documentos internos e externos, essenciais para a comunicação institucional e a formalização de atos administrativos. Além disso, suportam o atendimento ao público e a execução de serviços de protocolo, garantindo agilidade e organização no trato das demandas dos cidadãos.

1.3. Optamos pelo Pregão Eletrônico considerando o que já foi justificado acima, porém consideramos também o disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 11/2024 conforme previsto em seus incisos I, II, III e IV. Desde já declaramos que os itens **não se enquadram como “bem de luxo”** conforme disposto no Decreto Municipal nº 150/2023.

1.4. Concluímos, portanto, que os itens pretendidos são adequados e poderão atender a necessidade a que se destinam.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

2.1. Registramos Plano de Contratação Anual para o ano de 2025, conforme Decreto Municipal n.º 130/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Ata de Registro de Preços poderá ser firmado Contrato e considerando o disposto no Art. 95 da Lei Federal 14.133/21 e ainda pelo princípio da celeridade, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.

3.2. O fornecedor deverá manter o valor ofertado bem como cumprir as condições que forem previstas no Termo de Referência para o bom atendimento do objeto.

3.3. O fornecedor se obrigará a manter, durante toda a execução do contrato ou equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para qualificação, bem como se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA, BEM COMO LEVANTAMENTO DE MERCADO.

4.1. Os itens e a quantidade estimada constam na planilha seguinte:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada Atual	Valor Unitário Estimativa ARP nº 55/2023	Valor Unitário Estimativa Atual	Valor Total
1	Sacos plásticos de lixo reforçado preto de 200 litros, 12 (doze) micras, tamanho/medindo: 90x110cm - (pacote c/ 100 unidades).	FARDO	600	Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE) Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE) Dados informados Data inicial 11/2023 Data final 02/2025 Valor nominal R\$ 60,00 (REAL) Dados calculados Índice de correção no período 1,07269730 Valor percentual correspondente 7,269730 % Valor corrigido na data final R\$ 64,36 (REAL) Fazer nova pesquisa Imprimir *O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui. Gostou desse serviço? Dê sua opinião.	R\$ 64,36	R\$ 38.616,00
2	Sacos plásticos de lixo reforçado preto de 150 litros, 12 (doze) micras, tamanho/medindo: 85x105cm, (pacote c/ 100 unidades).	FARDO	600	Valor Obtido através do Banco de Preços	R\$ 49,90	R\$ 29.940,00
3	Sacos plásticos de lixo reforçado preto de 100 litros, 10 (dez) micras, tamanho/medindo: 80x90cm, (pacote c/ 100 unidades).	FARDO	600	Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV) Dados informados Data inicial 11/2023 Data final 02/2025 Valor nominal R\$ 32,00 (REAL) Dados calculados Índice de correção no período 1,09400880 Valor percentual correspondente 9,400880 % Valor corrigido na data final R\$ 35,01 (REAL) Fazer nova pesquisa Imprimir *O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui. Gostou desse serviço? Dê sua opinião.	R\$ 35,01	R\$ 21.006,00
4	Sacos plásticos de lixo preto de 30 litros, 6 (seis) micras, tamanho/medindo: 62x59cm, (pacote c/ 100 unidades).	FARDO	600	Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV) Dados informados Data inicial 11/2023 Data final 02/2025 Valor nominal R\$ 11,49 (REAL) Dados calculados Índice de correção no período 1,09400880 Valor percentual correspondente 9,400880 % Valor corrigido na data final R\$ 12,57 (REAL) Fazer nova pesquisa Imprimir *O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui. Gostou desse serviço? Dê sua opinião.	R\$ 12,57	R\$ 7.542,00



Rua: Honório Simões Pires, 318-Vila Cidade Nova.
Tel.: (67) 3240-1400 Ramal 1481
Aquidauana/MS CEP 79.200.000
E-mail: sesau.compras@aquidauana.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

5	Sacos plásticos de lixo preto de 60 litros, 8 (oito) micras, tamanho/medindo: 60x70cm – (pacote c/ 100 unidades).	FARDO	400	Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV) Dados informados Data inicial 11/2023 Data final 02/2025 Valor nominal R\$ 15,00 (REAL) Dados calculados Índice de correção no período 1,09400880 Valor percentual correspondente 9,400880 % Valor corrigido na data final R\$ 16,41 (REAL) Fazer nova pesquisa Imprimir *O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui. Gostou desse serviço? Dê sua opinião.	R\$ 16,41	R\$ 6.564,00
6	Copo descartável com capacidade de 180ml, fabricado em polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), de cor translúcida ou branca. Produto de uso único, resistente, atóxico e inodoro. Deve possuir superfície lisa, sem rebarbas ou deformações, garantindo segurança no manuseio. Embalagem contendo [quantidade] unidades, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	PCT	10.000	Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV) Dados informados Data inicial 11/2023 Data final 02/2025 Valor nominal R\$ 3,25 (REAL) Dados calculados Índice de correção no período 1,09400880 Valor percentual correspondente 9,400880 % Valor corrigido na data final R\$ 3,56 (REAL) Fazer nova pesquisa Imprimir *O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui. Gostou desse serviço? Dê sua opinião.	R\$ 3,56	R\$ 35.600,00
7	Copo descartável com capacidade de 50ml, fabricado em polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), de cor translúcida ou branca. Produto de uso único, resistente, atóxico e inodoro. Deve possuir superfície lisa, sem rebarbas ou deformações, garantindo segurança no manuseio. Indicado para uso em degustações, cafés ou amostras. Embalagem contendo [quantidade] unidades, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	PCT	100	Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV) Dados informados Data inicial 11/2023 Data final 02/2025 Valor nominal R\$ 1,80 (REAL) Dados calculados Índice de correção no período 1,09400880 Valor percentual correspondente 9,400880 % Valor corrigido na data final R\$ 1,97 (REAL) Fazer nova pesquisa Imprimir *O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui. Gostou desse serviço? Dê sua opinião.	R\$ 1,97	R\$ 197,00
8	Sacos de lixo plásticos (polietileno de alta densidade) para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, na cor branca, de uso único. 50 litros. Conforme norma ABNT NBR 9191. dimensões Largura x Altura x Espessura (CM) Saco para resíduo Hospitalar Infec 50L 63 x 80 x 0,018 Pacote com 100 unidades	PCT	360	Valor Obtido através do Banco de Preços	R\$ 28,80	R\$ 10.368,00
9	Sacos de lixo plásticos (polietileno de alta densidade) para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, na cor branca, de uso único. 100 litros. Conforme norma ABNT NBR 9191. dimensões Largura x Altura x Espessura (CM) Saco para resíduo Hospitalar Infec 100L: 75 x 105 x 0,018 Pacote com 100 unidades	PCT	360	Valor Obtido através do Banco de Preços	R\$ 36,15	R\$ 13.014,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 162.847,00						





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

4.2 Para a estimativa de valor foi considerada a Ata de Registro de Preços nº 55/2023, Pregão Eletrônico nº 30/202, Processo Administrativo nº 212/2023, sendo a estimativa atual feita considerando a anterior, corrigido pela Calculadora do Cidadão – Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE).

4.3 A inclusão dos itens 2, 8 e 9 na licitação para aquisição de sacos de lixo comum e hospitalar se faz necessária para atender às demandas operacionais das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, garantindo o descarte adequado de resíduos e a conformidade com normas sanitárias e ambientais, como a Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA e a Norma ABNT NBR 9191. O item 02 - saco plástico reforçado preto de 150 litros é indispensável para o acondicionamento seguro de resíduos sólidos comuns, evitando rasgos e vazamentos. Já os sacos de lixo itens 8 e 9 para resíduos infectantes hospitalares, nas capacidades de 50 e 100 litros, são essenciais para a segregação e descarte apropriado de materiais contaminantes, reduzindo riscos biológicos e garantindo a biossegurança nas unidades de saúde.

4.4 O valor de referência do item 2 “ Sacos plásticos de lixo reforçado preto de 150 litros “, item 8 “ Sacos de lixo plásticos (polietileno de alta densidade) 50 litros“ e item 9 “ Sacos de lixo plásticos (polietileno de alta densidade) 100 litros“, foram obtidos através do banco de preços no site <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/10763759>, conforme print abaixo:

Nº	Código - Item	Preço Estimado	Qtd	Preço Total	Fornecedores	Preços / Propostas	Fontes Utilizadas	Status
1	Sacos plásticos de lixo reforçado preto de 150 litros, 12 (doze) micras, tamanho/medindo: 85x105cm, (pacote c/ 100 unidades).	R\$ 49,90	600 fnd	R\$ 29.940,00	0 / 0	1 / 1		
2	Sacos de lixo plásticos (polietileno de alta densidade) para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, na cor branca, de uso único, 50 litros COM 100 UNIDADES	R\$ 28,80	360 pct	R\$ 10.368,00	0 / 0	1 / 1		
3	Sacos de lixo plásticos (polietileno de alta densidade) para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, na cor branca, de uso único, 100 litros COM 100 UNIDADES	R\$ 36,15	360 pct	R\$ 13.014,00	0 / 0	1 / 1		

4.5 Por não ser obra ou serviço de engenharia não há memória de cálculo, porém registramos que as quantidades estimadas são consideradas suficientes para atender por um período de 12 (doze) meses.

4.6. Para suprir a demanda de materiais de expediente foram localizadas as possíveis soluções:

a) Solicitar doação junto à Receita Federal: Embora a doação de materiais de expediente por parte da Receita Federal seja uma possibilidade, este processo envolve etapas burocráticas demoradas, como solicitação, análise, disponibilidade dos itens e logística de transporte. Além disso, não há garantia de que os materiais fornecidos atenderão de forma integral às necessidades específicas da prefeitura, o que pode resultar na interrupção ou comprometimento das atividades administrativas essenciais. Portanto, essa solução não é viável para atender à demanda de forma imediata e eficiente.



Rua: Honório Simões Pires, 318-Vila Cidade Nova.
Tel.: (67) 3240-1400 Ramal 1481
Aquidauana/MS CEP 79.200.000
E-mail: sesau.compras@aquidauana.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

b) Solicitar disponibilização de itens de outras prefeituras por meio de permuta: Uma alternativa seria a realização de permutas com outras prefeituras para a obtenção dos materiais necessários. Contudo, esse procedimento pode gerar a defasagem de outros recursos imprescindíveis ao funcionamento da Prefeitura de Aquidauana, uma vez que a permuta exige a troca de bens ou materiais que também são prioritários para a administração local. Dessa forma, essa solução apresenta risco de comprometer a eficiência e a continuidade de outros serviços municipais.

c) Adquirir os materiais através de Registro de Preços: A aquisição de sacos de lixo comum e hospitalar para o adequado descarte de resíduos gerados pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Esse mecanismo permite a aquisição planejada e escalonada, assegurando que os itens sejam adquiridos com economia, padronização e controle, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária. Além disso, o Registro de Preços proporciona maior agilidade no processo de aquisição, reduzindo significativamente os riscos de paralisação das atividades administrativas e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Entendemos que a aquisição de sacos de lixo comum e hospitalar por meio do Registro de Preços é a solução mais prática e eficiente, além de ser a melhor opção, sendo o valor estimado obtido conforme Pregão Eletrônico n.º 30/2023, Processo Administrativo n.º 212/2023, Ata de Registro de Preços n.º 55/2023. Além disso, a escolha desse modelo de contratação assegura segurança jurídica, economicidade, eficiência e conformidade com a legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, IDENTIFICANDO-SE O VALOR DA SOLUÇÃO, MEDIANTE BREVE AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR QUE NÃO SE CONFUNDE COM A PESQUISA DE PREÇOS QUE SERÁ ANEXADA POSTERIORMENTE AO PROCESSO QUANDO DA FORMAÇÃO DO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

6.1. O valor total inicialmente estimado dos itens que constam no item 4 do presente ETP é de **R\$ 162.847,00 (Cento Sessenta e Dois Mil Oitocentos Quarenta e Sete Reais)**, sendo que os valores unitários inicialmente estimados foram obtidos através da Ata de Registro de Preços n.º 55/2023, Pregão Eletrônico n.º 30/2023, Processo Administrativo n.º 212/2023, sendo a estimativa atual feita considerando a anterior, corrigido pela Calculadora do Cidadão – Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

7.1. Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/23 entendemos não ser o caso inclusive de manutenção e assistência técnica, porém registramos que o registro de preços pretendido poderá solucionar o problema de forma eficiente, econômica e eficaz, em quantidade suficiente para atender durante um período de 12 (doze) meses.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando o disposto no Art. 95 da Lei Federal 14.133/21 e pelo princípio da celeridade e caso o município opte em adquirir serviços com preços registrados o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.

8.2. Quanto a forma de julgamento, considerando que não conseguimos demonstrar a inviabilidade de se promover a adjudicação por item, dessa forma por força do § 1º Art. 82 da Lei Federal 14.133/21 será feito o parcelamento o qual resulta no julgamento do tipo menor preço por item.

8.3. Quanto a execução e entrega, caso o município opte em solicitar algum item esta será feita conforme a necessidade do município, de forma parcelada, durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, dos contratos ou equivalentes oriundos desta, onde pela natureza do objeto e conveniência do município não haverá quantidade mínima a ser solicitada, porém o município registra que não possui intenção de fazer pedidos com valores inferiores a R\$ 100,00 (cem reais) salvo por força maior, ou pelos tipos e quantidades de itens registrados ao fornecedor, ou para liquidar o saldo da ARP ou do contrato/equivalente.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/2023 entendemos não ser o caso, porém registramos a pretensão de que o registro de preços atenda as demandas específicas de deslocamento de grupos, como servidores, equipes técnicas e beneficiários de programas sociais. Esse transporte é necessário para eventos, visitas técnicas, treinamentos e ações culturais, tanto no município quanto em outras cidades, oferecendo uma solução eficiente e organizada para a logística dessas atividades, podendo dessa forma o município aproveitar de melhor forma os recursos humanos e financeiros que tem a disposição.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/2023 entendemos não ser o caso, não havendo necessidade de adoção de providências prévias especiais para o acompanhamento, aquisição, fiscalização ou gestão.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Procurando inclusive obter economia de escala, optamos em participar do Registro de Preços, conforme condições publicadas no Diário Oficial do Município n.º 2.586, página 11, do 06 de fevereiro do corrente ano.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

12.1. Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/2023 entendemos não ser o caso por não ser aplicável.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1 O Registro de Preços foi considerado pertinente conforme inciso II do Art. 40 da Lei Federal 14.133/21 em razão do aqui justificado e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 11/2024 conforme previsto em seus. Optamos pelo Pregão na forma Eletrônica conforme a preferência disposta no § 2º do Art. 17 da Lei Federal 14.133/21. Consideramos que os itens **não se enquadram como “bem de luxo”** conforme disposto no Decreto Municipal nº 150/23, dessa forma concluímos que os itens pretendidos são adequados e poderão atender a necessidade a que se destinam.

Aquidauana/MS, 27 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente

LUAN HIURI LEITE DOS SANTOS

Data: 27/03/2025 22:03:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luan Hiuri Leite dos Santos
Setor de Compras SESAU – Matrícula: 51512

De acordo/autorizado:

Sandra Maria Santos Calonga
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



Rua: Honório Simões Pires, 318-Vila Cidade Nova.
Tel.: (67) 3240-1400 Ramal 1481
Aquidauana/MS CEP 79.200.000
E-mail: sesau.compras@aquidauana.ms.gov.br